

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 8 - DO JULGAMENTO
- 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 - DA CONTRATAÇÃO
- 11 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 12 - DO PAGAMENTO
- 13 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 16 - DA RESCISÃO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 18 - DOS ANEXOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-SMS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 83.267.989/0001-21, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Rua Raimunda Mendes de Queiroz, nº 306, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará Estado do Pará, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 017/2017 de 04 de Janeiro de 2017. Torna Público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

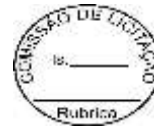
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 09 DE MARÇO DE 2017.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2017

HORÁRIO: 10:00HS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, Sala de Licitação, sito à Rua: Raimunda Mendes de Queiroz, Bairro: Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará - ESTADO DO PARÁ - **A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

1- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Os recursos orçamentários para atender as despesas da Licitação estão previstos Orçamento Vigente na Dotação Orçamentária, na seguinte classificação:

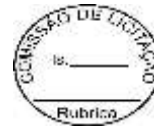
ORGÃO REQUISITANTE: 010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE

2057- MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS
2058- MANUT. DO PROGR. DE ATENÇ. BASIC. DE SAÚDE
2059- MANUT. DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRAPARTIDA)
2060- MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL
2061- MANUT. DO PROG. ATENÇÃO PRIMARIA
2065- MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA
2065- IMPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS
2069- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2070- MANUT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS
33.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
33.90.30.22-HIGIÊNE E LIMPEZA
3.3.90.30.16 MAT. DE EXPEDIENTE
3.3.90.30.21 MAT. DE COPA E COZINHA
33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
33.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame as empresas que:
2.1.1 – Sejam do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação;
2.1.2 - Atendam as condições de participação exigidas neste Edital e seus anexos e as condições de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.3 - Que estiverem cadastradas junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal até 03 dias antes da data da licitação, além de atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital;

2.1.4 - Que a **empresa** e seu **CREDENCIADO** possuam obrigatoriamente **CERTIFICADO DIGITAL nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014.**

2.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

2.2.1 - qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará;

2.2.2 - empresas distintas, através de um único representante;

2.2.3 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.4 - empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas qualquer que seja a sua constituição;

2.2.5 - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País e;

2.2.6 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estrado ou do Município ou no MURAL da Prefeitura de Município que não disponha de Diário Oficial, mediante Certidão expedida pelo Prefeito Municipal, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

3 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre o presente Pregão, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUEIROZ, Nº 306, VILA NOVA, CEP: 68.658.000- AURORA DO PARÁ - ESTADO DO PARÁ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.2 - Os esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, sem a identificação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

3.3 - A PREFEITURA disponibilizará a todos os interessados no e-mail **cpl.aurora@outlook.com**, os esclarecimentos solicitados.

3.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 3.1.

3.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar deste certamente as empresas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em original ou cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, as **10:00 hs do dia agendado para abertura e recebimento das propostas e dos documentos de habilitação**.

a) Instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (Procuração);

b) Documento de identificação (será analisado e devolvido no mesmo ato);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, registrado no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) A empresa e seu credenciado nos termos do disposto no Art. 12 e ANEXO IV da Resolução nº 11.535/TCM de 01.07.2014 deverão obrigatoriamente apresentar no ato de credenciamento CERTIFICADO DIGITAL na forma estabelecida na Resolução nº 11.536/TCM de 01.07.2014.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para participar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

4.3 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

4.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

4.6 - A ausência da documentação acima referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

4.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta fase/etapa.

5 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

5.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

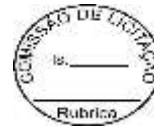
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP:
68.658.000– Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial Nº 016/2017

Licitante (Razão Social):...



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000–
Aurora do Pará - Estado do Pará

Pregão Presencial Nº 016/2017

Licitante (Razão Social):...

5.3 - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

5.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

5.3.2 - Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **ANEXO IV**, deste Edital.

5.3.4 - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

5.3.5 - O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

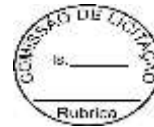
5.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do produto ofertado, bem como o fabricante e marca.

5.3.7 - A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

5.3.7.1 - Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

5.3.7.2 - Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo IX**;

5.5 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio. Somente serão aceitos documentos que estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

5.5.1 Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.3 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação **(ENVELOPE 02)**:

5.5.2.1 - Habilitação Jurídica

5.5.2.1.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2.1.4 - **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

5.5.2.2 - Regularidade Fiscal

5.5.2.1 - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.2.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante;

5.5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

5.5.2.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.5.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);

5. 5.2.2.7 - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

5.5.2.3 – Qualificação Econômico Financeira

5.5.2.3. 1 – Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

5.5.2.4 – OUTROS DOCUMENTOS (ENVELOPE 02):

5.5.2.4.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

5.5.2.4.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;

5.5.2.4.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII;

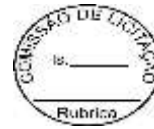
5.5.2.4.4 - Declaração de Habilitação – Anexo VIII;

5.5.2.4.5 - Declaração de expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos– Anexo IX;

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um (a) pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

6.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**Anexo VII**), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

6.3 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos participantes.

6.5 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do (a) Pregoeiro (a).

7- DO JULGAMENTO

7.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

7.1.1 - Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço por Item**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **7.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 0,50 (cinquenta centavos) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

7.1.4 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

7.1.5 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico **“Valor Item”**, constante do Anexo I deste Edital;

7.1.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.7 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

7.1.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

7.1.9 - No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

7.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item** para o objeto deste Pregão Presencial.

7.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

7.1.11.1 - Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou

quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

7.1.11.2 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.

7.1.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado a contratação.

7.1.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.1.7, 7.1.10 e 7.1.13 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

7.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

7.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

7.1.16 - **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

7.1.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.18 - A **PREFEITURA** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

7.1.19 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

7.1.19.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério da **PREFEITURA**, e que não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08.08.00.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, na Rua Raimundo Mendes de Queiroz, nº 306, Vila Nova, CEP: 68.658.000– Aurora do Pará .

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

9.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

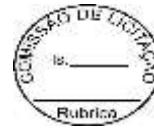
9.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

10 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, através de emissão de **ORDEM DE COMPRA**.

10.1.1 - Os produtos serão entregues até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Compra.

10.1.2 - O local para entrega dos produtos será a Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O Contrato terá vigência a partir de **27 de Março de 2017 até 27 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na minuta do Contrato em anexo:

14 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15 - DA RESCISÃO

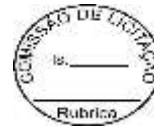
15.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultada ao pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4 - A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela autenticidade, fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.8 - A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.9 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

16.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Aurora do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

17 - ANEXOS

17.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

17.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II - Planilha de Quantidades;

17.1.3 - Anexo III - Minuta de Contrato;

17.1.3 - Anexo IV - Carta Proposta;

17.1.4 - Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;

17.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

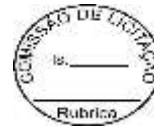
17.1.7 - Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

17.1.8 - Anexo VIII - Declaração Habilitação;

17.1.9 - Anexo IX - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;

Aurora do Pará, de de 2017.

VALERIA DE SOUSA E SOUSA
Pregoeira Oficial
Conforme Portaria nº017/2017



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

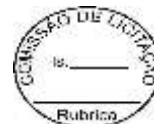
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1** Visa atender as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde com material de consumo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1** Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Aurora do Pará com material de consumo visando à perfeita execução dos procedimentos de rotina administrativa.

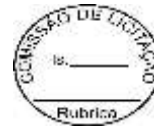


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ARROZ TIPO1, FARDOS C/ 30 KG	FD	110		
02	FEIJÃO TIPO CARIOCA FARDOS C/ 30 KG	FD	90		
03	FARINHA, DE 1 KG	KG	500		
04	AÇÚCAR TRITURADO DE 1 KG FD. C/30	FD	120		
05	CAFÉ PÓ 250 GR CX C/ 20 UNIDADE	CX	110		
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200 GR FD C/ 50 UNID	FD	100		
07	ÓLEO VEGETAL 900 ML CX C/20 UNID	CX	60		
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR FD C/ 10 UNID	FD	100		
09	SAL REFINADO DE 1KG FD C/30 UNID	FD	20		
10	CORANTE EM PÓ100 GR FD C/10 UNID	FD	50		
11	CONDIMENTO MISTO 100 GR FD C/10 UNID	FD	80		
12	MARGARINA 250 GR CX C/24 UNID	CX	60		
13	MILHARINA 500 GR FD C/30 UNID	FD	80		
14	MASSA TIPO P/SOPA 500 GR FD C/10 UNID	PCT	300		
15	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML PCT C/12 UNID	PCT	50		
16	CALDO DE CARNE 19 GR CX C/24 UNID	CX	100		
17	CALDO DE FRANGO 19 GR CX C/24 UNID	CX	100		
18	TEMPERO 60 GR CX C/12 UNID	CX	100		
19	CHARQUE FD C/30KG	FD	40		
20	SUCO DE CAJÚ, EMBALAGEM COM 12 DE 500 ml, .	PCT	80		
21	REFRESCO EM PÓ 25 GR SABORES SORTIDOS	UND	500		
22	BISCOITO TIPO CREAM CRACK EMBALAGEM 400 GR CX C/10 UNID, .	CX	200		
23	ACHOCOLATE EM PÓ TIPO INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS FERRO E ZINCO EMBALAGEM COM 12 DE 500 GR, .	CX	70		
24	CARNE EM CONSERVA BOVINA 320GR C/24UND	CX	10		
25	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, APRESENTAÇÃO FLOCOS, ASPECTO FÍSICO DESIDRATADA, SABOR CARNE BOVINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA 15X500G, SACO	PCT	80		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	PLÁSTICO ATÓXICO.				
26	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 190GX24	CX	200		
27	AVEIA EM FLOCOS	CX	40		
28	FARINHA DE TAPIOCA 20X200G	PCT	250		
29	OVOS IN NATURA MÉDIO CUBA C/ 30 UND	CUBA	80		
30	REFRIGERANTE 2LT PCT C/ 06 UND	PCT	50		

GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM GALÃO DE 20 LT	UND	60		
02	AGUA MINERAL EMBALAGEM DE 300 ML PCT C/ 24	PCT	80		
03	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG,	KG	400		
04	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, .	KG	400		
05	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG,	KG	400		
06	PEITO DE FRANGO CONGELADO 1 KG CX C/18 KG	KG	1.500		
07	PICADINHO CONGELADO 1 KG	KG	1.500		
08	CARNE COM OSSO BOVINA CONGELADA SEM GORDURA C/SELO INSPEÇÃO SI/DIPOA. EMBALAGEM DE 1 KG,	KG	1.500		
09	CARNE SEM OSSO BOVINA, CONGELADA SEM GORDURA C/SELO INSPEÇÃO SI/DIPOA. EMBALAGEM DE 1 KG,	KG	800		
10	REPOLHO	KG	300		
11	CHUCHU	KG	300		
12	CENOURA	KG	300		
13	CEBOLA TIPO BRANCA	KG	400		
14	BATATA	KG	500		
15	ALHO	KG	50		
16	TOMATE	KG	500		
17	PIMENTÃO	KG	100		

COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRATO DESCARTAVEL TM MÉDIO, PCT C/ 10	PCT	200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	UND				
02	PRATO DESCARTAVEL TM PEQUENO, PCT C/ 10 UND	PCT	200		
03	COLHER DESCARTAVEL, PCT C/ 50 UND,	PCT	50		
04	COPO DESCARTÁVEL TM 180 ml CX C/25PCT C/ 100 UNID	CX	50		
05	COPO DESCARTÁVEL TM 200 ml CX C/ 25 PCT C/ 100 UNID	CX	50		
06	COPO DESCARTÁVEL TM 250 ml CX C/ 20 PCT C/ 100 UNID	CX	40		
07	COPO DESCARTÁVEL TM 50 ml CX/ C/ 50 PCT C/ 100 UNID	CX	50		
08	COLHERES DE AÇO INOX PEQUENA	UND	60		
09	GARFO EM AÇO INOX	UND	60		
10	FACA EM AÇO INOX	UND	60		
11	COPOS DE VIDRO DE 300 ML	UND	30		
12	PRATOS DE VIDROS CX C/24 UND	UND	3		

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BOM AR CX C/ 12 UNID	CX	120		
02	BALDES DE PLÁSTICO DE 8 LT	UND	50		
03	BALDES DE PLASTICO GRANDE DE 12 LT	UND	50		
04	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS TIPO OVAL DE MADEIRA	UND	100		
05	LÂ DE AÇO FARDO C/10 PCT DE 14 UNID CADA	FD	140		
06	CESTOS TIPO TELADO DE PLÁSTICO P/ LIXO 9 LT	UND	180		
07	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CX C/24 UNID	CX	200		
08	DESINFETANTE LIQUIDO 12X1 L,	CX	300		
09	ESPONJAS DUPLA FACE, EMBALAGEM C/60 UNID, .	CX	100		
10	PANO DE COPA DE TECIDOS P/ USO EM GERAL, TAMANHO GRANDE, .	UND	500		
11	LUVAS EM BORRACHA TM P EMBALAGEM COM UM PAR, .	UND	340		
12	LUVAS EM BORRACHA TM M EMBALAGEM COM UM PAR, .	UND	400		
13	LUVAS EM BORRACHA TM G EMBALAGEM COM UM PAR	UND	150		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	LIMPA ALUMINIO 24X500 ML, .	CX	250		
15	LIMPA VIDRO 500ML CX C/12	CX	100		
16	PAPEL HIGIENICO FARDOS C/48 UNID DE 30 MT	FD	360		
17	PAPEL TOALHA (FARDOS C/12XC/2ROLOS	FD	100		
18	DESODORIZANTE DE EM PEDRA, 40 G .	UND	1.200		
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO DE ALGODÃO 80X55 CM	UND	800		
20	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT CX C/12 UNID	CX	380		
21	RODO 40 CM C/ CABO DE MADEIRA	UND	150		
22	SACO DE LIXO CAPACIDADE 15 LITROS PC C/20 UNID	PCT	1.000		
23	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 LITROS PC C/20 UNID	PCT	5.000		
24	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 LITROS PC C/ 10 UNID	PCT	5.000		
25	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 LITROS PC C/5 UNID	PCT	3.500		
26	AVENTAL DE PLÁSTICO TIPO ENGERADO	UND	100		
27	SABÃO EM PÓ 500MG CX C/24, .	CX	140		
28	SABÃO EM BARRA 20X500G, .	CX	50		
29	VASSOURA PIAÇAVA C/CABO DE MADEIRA	UND	300		
30	ESPANADOR P/ LIMPEZA DE TETO	UND	15		
31	FLANELA 40X60 CM UND	UND	100		
32	PÁ P/ LIXO TIPO PLÁSTICA CABO LONGO	UND	100		
33	SODA CAUSTICA 12X DE 1.KL	CX	50		
34	INSETICIDA EM SPRAY 12X300ML	CX	60		
35	CESTO DE LIXO Nº 60	UND	30		
36	CESTO DE LIXO Nº 100	UND	30		
37	ISQUEIRO	UND	150		

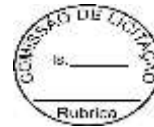
MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT.	V.TOTAL
01	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, CROMADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 2CM.	UND	60		
02	RÉGUA ACRILICA, PARA USO ESCOLAR , MEDINDO 30 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO , NA COR TRANSPARENTE	UND	50		
03	RÉGUA ACRILICA, PARA USO ESCOLAR , MEDINDO 50 CM C/ ESCALA EM MILÍMETRO , NA COR TRANSPARENTE	UND	50		



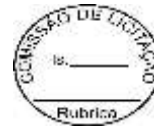
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	TESOURA MEDIA INOX APROX. 24 CM	UND	15		
05	TESOURA P/ USO DIVERSO TM 21 CM	UND	20		
06	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	30		
07	GRAMPEADOR MÉDIO	UND	30		
08	GRAMPEADOR GRANDE	UND	20		
09	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	UND	15		
10	CALCULADORA FINANCEIRA, ELETRÔNICA TAMANHO GRANDE, DESCRIÇÃO KT-383, 12 DÍGITOS, . PROJETO DO ÂNGULO AJUSTÁVEL; PODER DUAL: SOLAR& BATERIA; PAINEL DE METAL; DESKTOP CALCULADORA ELETRÔNICA PARA A PROMOÇÃO;	UND	20		
11	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO PCT C/ 10UNI 1 CM	UND	1.000		
12	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO PCT C/ 10UNI 2 CM	UND	800		
13	PASTA DE PLASTICO C/ ELASTICO PCT C/ 10UNI 5CM	UND	500		
14	PASTA SUSPENSÃO CAIXA C/ 10 UNI	PC	60		
15	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	UND	600		
16	TINTA P/ CARIMBO TIPO PILOT C/ 40 ML COR AZUL	UND	30		
17	TINTA P/ CARIMBO ML TIPO PILOT C/ 40 ML COR PRETO	UND	30		
18	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL	UND	30		
19	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETO	UND	30		
20	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TAMANHO MÉDIO	UND	300		
21	ENVELOPES CARTA AMARELO 16X22 C/100UN	CX	50		
22	ENVELOPE AMARELO TM A4 22X32 C/100UN	CX	200		
23	ELASTICO FINO PACOTE C/325 UNID	PCT	100		
24	PERCEVEJO LATONADO 25X 100	CX	10		
25	PASTA C/ PRENDEDOR	UND	200		
26	APONTADOR EM PLÁSTICO P/ LÁPIS CX C/ 24 UNID- BOA QUALIDADE	CX	40		
27	CAIXA ARQUIVO POLIONDA PLASTIFICADA COM CERCADURAS LATERAIS ESPECIFICANDO MÊS, ANO E ASSUNTO, NO TAMANHO 360X135X252MM, CX C/50 UNID	PCT	10		
28	FIO DE BARBANTE 4/12 C/ NO MÍNIMO 85% DE ALGODÃO, COR CRU	UND	15		



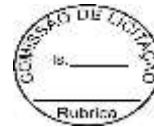
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

29	BORRACHA BRANCA, MACIA MEDINDO NO MÍNIMO 32X23X8MM CX C/ 40 UNID - APROVADA PELO	CX	40		
30	CADERNO GRANDE, COM 120 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET 63G MAIS UMA FOLHA COM DADOS PESSOAIS. CAPA IMPRESSA NO PAPEL EM OFFSET EM 4 CORES E ENCAPSULADA EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ENCADERNADA COM WIRE-O.	UND	100		
31	CADERNO PEQUENO BROCHURA, COM 48 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFFSET ,1/4, CAPA DURA, ESTAMPA SORTIDA	UND	50		
32	CANETA ESFEROGRÁFICA, 07 , ESCRITA MEDIA AZUL – C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CX	60		
33	CANETA ESFEROGRÁFICA, 07, ESCRITA MEDIA PRETA – C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CX	50		
34	CANETA ESFEROGRÁFICA, 07, ESCRITA MEDIA VERMELHA – C/ SUSPIRO, BICO DE METAL AMARELO-C/ COMPROVAÇÃO NO INMETRO- CX C/50 UNI-1ª LINHA	CX	50		
35	CLIPS 2/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/25 UND	CX	500		
36	CLIPS 3/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 100 UND	CX	500		
37	CLIPS 4/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/25 UND	CX	500		
38	CLIPS 5/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/ 25 UND	CX	500		
39	CLIPS 6/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/25 UND	CX	500		
40	CLIPS 8/0, GALVANIZADO, DE METAL CAIXA C/25 UND	CX	500		
41	COLA BRANCA ACETADO DE POLIVINILA LIQUIDA C/ 110G, NÃO TÓXICA C/ SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, CX C/ 12 UNIDADES	CX	30		
42	COLA ISOPÔR C/ 40G CAIXA C/ 12 UNIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES	CX	30		
43	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D ÁGUA – 18ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	50		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44	ESTILETES LARGO COM TRAVA, MATERIAL DE PLÁSTICO, COM ÓTIMO DESEMPENHO, TRAVA PARA QUE A LÂMINA NÃO ESCORREGUE COM DUAS LÂMINAS EXTRAS. CX C/ 12 UNID	CX	30		
45	FITA GOMADA TRANSPARENTE, 45 MMX100M. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES CX C/ 20 UNID	CX	50		
46	GRAMPEADOR COMUM MÉDIO, GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, BASE COM BORRACHA, CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS, GRAMPOS 26/6 FULL STRIP, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÕES: 20CM X 5CM X 8,5CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES VERTICAIS, ALCANCE: 110MM. FIXA, GRAMPEA E PRENDE.	UND	5		
47	GRAMPEADOR DE PRESSÃO PROFISSIONAL, ALTA PRESSÃO, PARA FIXAÇÃO DE TECIDO SERIGRÁFICO EM QUADROS DE MADEIRA	UND	10		
48	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 TIPO COBREDO CX C/ 5000 UNID	CX	100		
49	GRAMPO P/PASTA TIPO TRILHO FERRO DE 80 CM CX C/50 UNID	CX	20		
50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE MADEIRA	CX	30		
51	LAPIS DE GRAFITE PRETO Nº 02, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM, APROVADO PELO INMETRO-CX C/ 144 UNIDADES	CX	30		
52	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 100FL.	UND	150		
53	PASTA DE A-Z CX C/ 20 UNIDADES	CX	30		
54	TNT CORES VARIADAS DE 50 MT	ROLOS	10		
55	TNT CORES VARIADOS DE 100 MT	ROLOS	5		
56	LIVRO DE OCORRENCIA, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, COM 50 FOLHAS. CAPA DURA.	UND	10		
57	PRANCHETA MANUAL EM ACRILICO	UND	80		
58	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS FORMATO 218X319MM-2 ASSINATURAS, CAPA DURA	UND	40		

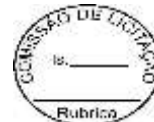


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

59	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELO, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA , CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE,CX C/ 12 UNI	CX	40		
60	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA , CORPO, TAMPA E FUNDO EM PROLIPROPILENO, PONTA EM POLIETILENO ESPESSURA DO TRAÇO 2,5 OU 5,00MM CONTEÚDO 2,5, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CX C/ 12 UNI	CX	40		
61	PAPEL VERGÊ BRANCO, 210X297MM,180G/M ² - C/25FLS - VGA	CX	15		
62	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA E MARGEM – FORMATO 200X280MM - PCT C/ 400FLS	PCT	30		
63	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100FLS FORMATO 218X319MM-4 ASSINATURAS, CAPA DURA	UND	50		
64	PAPEL A-4, 210X297MM75G/M ² , RESMA C/ 500FLS, CX C/ 10 RESMAS	CX	200		
65	PAPEL E.V.A. 20X30CM CORES VARIADAS(BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA, VERMELHO) PCT C/ 10 UNIDADES (10 PCT CADA COR)	PCT	50		
66	PAPEL E.V.A. 20X30CM DECORADO (ESTAMPADO) PCT C/ 10 UNIDADES	PCT	20		
67	LIVRO DE ATA COM 200FL.	UNID	20		
68	LIGA (ELÁSTICO) PACOTE COM 1.000 UNID	PCT	10		
69	CARTOLINA	UNID	50		
70	PAPEL OFICIO RESMA C/ 500FLS, CX C/ 10 RESMAS	CX	10		
71	PAPEL CARBONO A-4 COM AZUL C/100FL	PC	30		

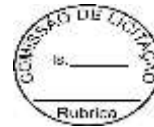
SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TONNER P/ IMPRESSORA DCCP 8157 DN	UND	40		
02	TONNER P/ IMPRESSORA ML 2165	UND	35		
03	TONNER P/ IMPRESSORA W1120	UND	20		
04	TONNER P/ IMPRESSORA LASER JET P 1606 DN	UND	20		
05	TONNER P/ IMPRESSORA ML-2010	UND	20		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	TONNER P/ IMPRESSORA DCP 1512	UND	20		
07	CARTUCHO Nº 22 COLORIDO	UND	70		
08	CARTUCHO Nº 21 PRETO	UND	70		
09	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	30		
10	PENDRIVE 4 GB	UND	20		
11	PENDRIVE 8 GB	UND	20		
12	HD EXTERNO PORTATIL 1 TB USB	UND	5		
13	MOUSE PARA COMPUTADOR USB	UND	30		
14	TECLADO USB	UND	30		
15	ROTEADOR	UND	5		
16	MEMORIA 2 GB DDR 3	UND	10		
17	PLACA MÃE	UND	10		
18	SUPORTE PARA CPU	UND	20		
19	SUPORTE PARA NOOBREAK	UND	20		
20	FIO INTERNET RJ 45	MET RO	500		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

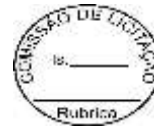
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - PMAP**, entidade de Direito Público interno, estabelecida na Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 83.267.989/0001-0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, **JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da RG Nº: 2806814 - SSP/PA e do CPF/MF nº 028.579.792-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa....., inscrita no , com sede na , nº , , neste ato representado por seu , brasileiro, , CI Nº(SSP/PA) e do CIC/MF-....., resolvem celebrar o presente contrato para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas abaixo;

Cláusula Primeira - ORIGEM DO CONTRATO

Este Contrato Administrativo decorre do Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, processado sob o **Nº 016/2017-CPL/PMAP**, realizado no dia 22 de Março de 2017, às 10:00 cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Segunda - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

Cláusula Terceira - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamentos estão alocados na lei orçamentária do Município, na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 010- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE

2057- MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS

2058- MANUT. DO PROGR. DE ATENÇ. BASIC. DE SAÚDE

2059- MANUT. DO FUND. MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRAPARTIDA)

2060- MANUT. DO PROG. SAÚDE BUCAL

2061- MANUT. DO PROG. ATENÇÃO PRIMARIA

2065- MANUT. DO PROGR. DE VIGILANCIA SANITARIA

2065- IMPLANT. E MANUT. DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS

2069- MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2070- MANUT. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS

33.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

33.90.30.22-HIGIÊNE E LIMPEZA

3.3.90.30.16 MAT. DE EXPEDIENTE

3.3.90.30.21 MAT. DE COPA E COZINHA

33.90.30.00 MAT. DE CONSUMO

3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

33.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Cláusula Quarta – OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, COPA E COZINHA, HIGIÊNE E LIMPEZA, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ, consoante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - CPL/SMS/PMAP**, conforme especificação do ANEXO I deste contrato.

Cláusula Quinta - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

5.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual.

5.1.1 – Edital;

5.1.2 - Anexo I – Termo de Referência;

5.1.3 - Proposta do Licitante

5.2 - As disposições deste contrato prevalecem sobre as de seus anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que serão relacionadas no item 5.1 acima.

5.3 - As referências neste instrumento e cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

Cláusula Sexta - FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

6.1- O Prazo de fornecimento dos produtos será de **27 de Março de 2017 até 27 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

6.2- Os produtos fornecidos pelo licitante deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo;

6.3- Os produtos deverão ser discriminados em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem como prescreve o artigo 31 da Lei 8.078 de 11.09.90- Código de Defesa do Consumidor;

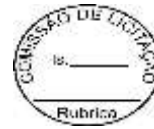
6.4- Os produtos serão fornecidos após assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e ordem de compra em favor do licitante contratado.

6.5- Quando do fornecimento a qualidade e especificações dos produtos serão verificados através do recebedor dos mesmos que após análise poderá rejeitá-los parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Sétima - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência do Contrato será de **27 de Março de 2017 até 27 de Março de 2018**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Cláusula Oitava – PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento dos produtos constantes no Anexo I deste instrumento contratual o valor de R\$- (..... reais).

8.2 - No preço fixado neste item, estão incluídos todos os impostos, incluindo ICMS, ISS e IPI, taxas transportes, seguro, carga e descarga bem, como quaisquer outras despesas diretamente relacionadas com o fornecimento proposto.

Cláusula Nona - FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - O Preço pactuado no item 8.1 será pago da seguinte forma:

9.1.1 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos produtos mediante Nota Fiscal que será devidamente atestada pelo setor competente e recibo em 03 (três) vias.

Cláusula Décima - GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

10.1 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - CPL/SMS/PMAP**.

Cláusula Décima Primeira - ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, nos limites estabelecidos em Lei.

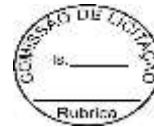
Cláusula Décima Segunda - CESSÃO DO CONTRATO

12.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

Cláusula Décima Terceira - RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

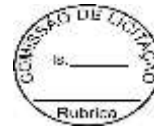
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666-93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

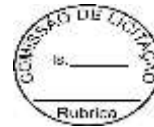
I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 77 da Lei 8666 de 1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 77 da Lei 8666-93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia, se houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

Clausula décima quarta: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, no edital e no contrato.

14.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.3 – Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4 – Multa Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a PREFEITURA poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, além das demais consequências previstas em Lei.

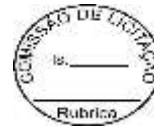
14.5 – Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora caso haja recusa em assinar o em assinar o contrato ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte na sua documentação, ou em caso de inexecução parcial ou total.

14.6 – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.7 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na clausula anterior.

14.8 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, ou a terceiros.

14.8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento de contratar.

Cláusula Décima Quinta - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

15.1 - O preço estabelecido no item 8.1 inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser instituídos bem como, qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

15.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para-fiscais, de competência da União dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

15.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE** das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

15.4 - Na hipótese da **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, observada o devido contraditório e a ampla defesa, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

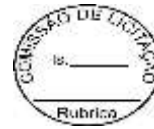
15.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

Cláusula Décima Sexta - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

16.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações e disposições deste contrato pela contratada, somente serão considerado como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

16.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência sob pena de decair do direito de invocar o disposto no presente contrato.

16.1.2 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

condições normais de fornecimento, desde que, cumprida a formalidade do subitem anterior.

Cláusula Décima Sétima - VALOR DO CONTRATO

17.1 - O valor global do presente contrato é de R\$-.....(..... reais).

Cláusula Décima Oitava - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: **Sala da CPL na Sede da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará/PA, Rua Raimunda Mendes de Queiros, nº 306, Bairro Vila Nova, CEP: 68.658-000 Município de Aurora do Pará/PA.**

18.2 - A tolerância ou não do exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

18.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Nona – FORO

19.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Aurora do Pará/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aurora do Pará/PA, ____ de ____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Testemunhas:

1- _____

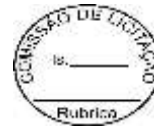
Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

AURORA DO PARÁ – PA

Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial Nº 016/2017

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento de materiais de destinados a Secretaria de do Município de Aurora do Pará, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 02: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 03: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 04: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 05: R\$.....
(.....extenso.....).
Item 06: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 07: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 08: R\$.....
(.....extenso.....);
Item 09: R\$.....
(.....extenso.....);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item 10: R\$.....
(.....extenso.....).

Item 11: R\$.....
(.....extenso.....);

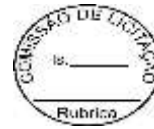
E ASSIM SEGUE...

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

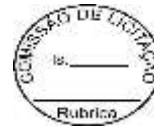
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

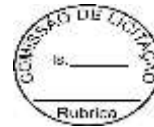
DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial Nº 016/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais de

.....
.....
.....

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

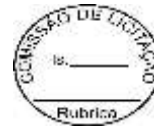
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o nº, por seu representante legal (Diretor,
Gerente, proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial N° 016/2017, que tem por objeto a aquisição de materiais de

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS
TODOS OS IMPOSTOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr (a), portador (a) da Carteira de
Identidade RG nºe do CPF nº
....., DECLARA que os preços propostos para o(s)
Itens(s) nº, estão inclusos todas as despesas com tributos e
fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais,
trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e
ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em
embalagens adequadas.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)